



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO IV DOEGD - N.0787/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA -
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC - Ana Paula de Andrade Marques
Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU - Diomar Mota Santos	Coordenadoria de Trânsito -
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação -
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU - Janete G. Kochinski de França	Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza - Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
TERMO DE COOPERAÇÃO.....	3
PORTARIA.....	4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	6

LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017
Pregão Presencial Nº 002/2017

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 006/2017 - Processo Administrativo nº 003/2017 - Pregão Presencial nº 002/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **AUTO POSTO BIELA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 73.479.396/0001-75.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 006/2017**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a Empresa **AUTO POSTO BIELA LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 928.300,00 (Novecentos vinte oito mil e trezentos reais), foi executado um total de R\$-765.497,31 (Setecentos sessenta cinco mil, quatrocentos e noventa sete reais e trinta um centavos), ficando o saldo de R\$-162.802,69 (Cento sessenta dois mil, oitocentos e dois reais e sessenta nove centavos), cancelado.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.
Glória de Dourados-MS, 31 de Dezembro de 2020.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017
Pregão Presencial Nº 002/2017

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 007/2017 - Processo Administrativo nº 003/2017 - Pregão Presencial nº 002/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito

público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **AUTO POSTO BIELA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 73.479.396/0001-75.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 007/2017**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a Empresa **AUTO POSTO BIELA LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 34.100,00 (Trinta quatro mil e cem reais), foi executado um total de R\$-13.258,45 (Treze mil, duzentos cinquenta oito reais e quarenta cinco centavos), ficando o saldo de R\$-20.841,55 (Vinte mil, oitocentos e quarenta um reais e cinquenta cinco centavos), cancelado.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.
Glória de Dourados-MS, 31 de Dezembro de 2020.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018
Carta Convite Nº 027/2018

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 096/2018 - Processo Administrativo nº 066/2018 - Carta Convite nº 027/2018, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **DIMAQ - CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.648.756/0001-65.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 096/2018**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a Empresa **DIMAQ - CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 156.611,31 (Cento cinquenta seis mil, seiscentos e onze reais e trinta um centavos), foi executado um total de R\$-116.587,43 (Cento e dezesseis mil, quinhentos oitenta sete reais e quarenta e três centavos), ficando o saldo de R\$- 40.023,88 (Quarenta mil, vinte três reais e oitenta oito centavos), cancelado.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.
Glória de Dourados-MS, 31 de Dezembro de 2020.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: DIESELCOM TRANSPORTADORA E
REVENDEDORA DE DIESEL COMBUSTIVEL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 043/2019, Pregão Presencial nº 013/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 050/2019**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 050/2019**, passará de **31/12/2020** para **31/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 050/2019**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 29 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Suryha Haddad Zenatti – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019****CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019**

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Adalmir dos Santos

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 044/2019, Chamada Publica nº 001/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 051/2019**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 051/2019**, passará de **31/12/2020** para **31/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 051/2019**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência..

Glória de Dourados -MS, 29 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Adalmir dos Santos – Representante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019****CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019**

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADO: Cícero Alviano de Souza

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 044/2019, Chamada Publica nº 001/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 052/2019**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 052/2019**, passará de **31/12/20120** para **31/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 052/2019**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência..

Glória de Dourados -MS, 29 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratado: Cícero Alviano de Souza – Representante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019****CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019**

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADO: Marta Aparecida Nunes Martins

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 044/2019, Chamada Publica nº 001/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 053/2019**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 053/2019**, passará de **31/12/2020** para **31/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 053/2019**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência..

Glória de Dourados -MS, 29 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratado: Marta Aparecida Nunes Martins – Representante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019****CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019**

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADO: Ronaldo Barros de Souza

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 044/2019, Chamada Publica nº 001/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 054/2019**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 054/2019**, passará de **31/12/2020** para **31/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 054/2019**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 29 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratado: Ronaldo Barros de Souza – Representante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019****CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019**

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADO: Solange de Fátima de Souza Mendes

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 044/2019, Chamada Publica nº 001/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 055/2019**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 055/2019**, passará de **31/12/2020** para **31/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 055/2019**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 29 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratado: Solange de Fátima Souza Mendes – Representante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019****CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019**

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADO: Victor Henrique Mendonça Cherri

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 044/2019, Chamada Publica nº 001/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 056/2019**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 056/2019**, passará de **31/12/2020** para **31/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 056/2019**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 29 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratado: Victor Henrique Mendonça Cherri – Representante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020**

Extrato de Termo de Rescisão Unilateral do **Contrato Administrativo nº 043/2020**, firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.155.942/0001-37, e a Empresa **INOVATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 33.386.844/0001-71.

CLAUSULA PRIMEIRA: fica rescindido, a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 043/2020**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a empresa **INOVATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Durante a execução do Contrato não foi executado nenhum valor, ficando o valor do contrato de R\$ 37.672,00 trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais) cancelados.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados -MS, 30 de Dezembro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020**

Extrato de Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 044/2020, firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.155.942/0001-37, e a Empresa **MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 27.996.015/0001-08.

CLAUSULA PRIMEIRA: fica rescindido, a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 044/2020, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a empresa **MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP**, nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Durante a execução do Contrato não foi executado nenhum valor, ficando o valor do contrato de R\$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais) cancelados.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados -MS, 30 de Dezembro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020**

Extrato de Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 045/2020, firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.155.942/0001-37, e a Empresa **VANDERLEI BIANCHI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.011.378/0001-72.

CLAUSULA PRIMEIRA: fica rescindido, a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 045/2020, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a empresa **VANDERLEI BIANCHI - ME** nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Durante a execução do Contrato não foi executado nenhum valor, ficando o valor do contrato de R\$ 31.004,00 (trinta e um mil e quatro reais) cancelados.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados -MS, 30 de Dezembro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020**

Extrato de Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 046/2020, firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.155.942/0001-37, e a Empresa **NM DE SOUZA REGASSO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 34.886.430/0001-74.

CLAUSULA PRIMEIRA: fica rescindido, a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 046/2020, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a empresa **NM DE SOUZA REGASSO EIRELI - ME**, nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Durante a execução do Contrato não foi executado nenhum valor, ficando o valor do contrato de R\$ 11.258,00 (onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais) cancelados.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados -MS, 30 de Dezembro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019**

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS

CONTRATADA: Roberto Teles de Andrade

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 036/2019, Dispensa de Licitação nº 012/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Terceira e Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 033/2019** passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 033/2019, passará de **16/01/2021 para 16/01/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Valor do Contrato será acrescido em 4% (quatro por cento) referente ao acumulado do IPCA dos últimos 12 meses, passando o valor mensal de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) para R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), totalizando 12 (doze) meses o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 033/2019**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 11 de Janeiro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Roberto Teles de Andrade – Locador

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018**

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Fátima Vídeio Eletrônica Ltda - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 064/2018, Pregão Presencial nº 031/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 094/2018**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 094/2018, passará de **31/12/2020 para 31/12/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 094/2018**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 29 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Paulo Hiroyuki Miyashita – Representante da Empresa

TERMO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO MÚTUA**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2021.**

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS** COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O **MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.**

I – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, com sede a Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro, Paço Municipal inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **ARISTEU PEREIRA NANTES**, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do RG nº 202.235 SSP/MS e CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado em Glória de Dourados/MS, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato devidamente representada por sua gerente, **JANETE GLORINHA KOCHINSKI DE FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 001211519 SSP/MS, e inscrita no CPF sob o 891.645.631-20, residente e domiciliada na Rua Costa e Silva, n. 253, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados, e o **MUNICÍPIO DE DOURADOS**, com sede a Rua Coronel Ponciano de Matos Pereira, nº 1700, Parque dos Jequitibás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.926/0001-44, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1151274 e inscrito no CPF sob o nº 013.473.961-28, residente e domiciliado em Dourados/MS.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio de Cooperação Mútua com fundamento legal nas disposições consubstanciadas na Lei 837/2006, além das demais matérias pertinentes ao assunto, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de condições de cooperação mútua, através de cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo coma conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES

2.1 - As partes signatárias manterão sistema de informações sobre os servidores colocados à disposição entre si, comprometendo-se a prestar esclarecimentos, quando se fizerem necessários.

2.2- O intercâmbio de informações e o controle dos valores que devem ser atualizados mensalmente, serão procedidos pela Prefeitura de Glória de Dourados, através da Secretaria Municipal de Saúde, e pela Prefeitura de Dourados, através do setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - As partes convencionam:

- requisitar, entre si, a disponibilidade de pessoal especializado, visando atender as necessidades nas diferentes áreas técnico-administrativas, ficando o órgão de origem responsável pela remuneração e encargos decorrentes, quando a cessão ocorrer com ônus para a origem;
- Colocar a disposição os servidores requisitados da outra parte, observada a conveniência administrativa e a respectiva legislação que rege o vínculo de trabalho.
- Assegurar a remuneração, direitos e vantagens do cargo e do exercício da função dos servidores, mediante manutenção de pagamento, ressarcimento ou compensação, observadas as normas regulamentares e pertinentes.
- repassar à parte Cedente o valor correspondente aos encargos previdenciários e de assistência à saúde ao respectivo órgão/fundo específico, decorrente da cedência de servidor, caso seja sem ônus para a origem;

- e) remeter ao órgão de origem, mensalmente, a frequência do servidor cedido com ônus, relativa a cada mês findo;
- f) remeter ao órgão de origem, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do ato de cedência, o Termo de Convênio, assinado pelo servidor, no caso de ser nomeado para cargo comissionado ou designado para exercer função gratificada;
- g) retornar o servidor ao órgão de lotação, quando não houver mais necessidade de seus serviços, ficando vedada a sua transferência para outro órgão.
- h) publicar o presente Termo, em extrato, na imprensa oficial, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1 - A requisição de servidores entre as partes será efetuada anualmente, preferencialmente no mês de janeiro de cada ano, sendo que, a qualquer época, dependendo da necessidade administrativa, poderá ocorrer complementação, atendido, entre outros, o princípio constitucional da Publicidade dos respectivos atos.

4.2- Uma vez cedido com ônus para a origem, o servidor obriga-se a prestar serviços com carga horária pelo menos igual àquela prevista para o cargo em seu órgão de origem e, na hipótese de possuir mais de um cargo no órgão para o qual está sendo cedido, em acumulação lícita, ali cumprirá a carga horária de seus dois cargos efetivos.

4.3 - Os servidores colocados à disposição das partes e que detêm cargo no órgão para o qual estão sendo cedidos, deverão assinar Termo de Opção de Remuneração de Servidor Cedido.

CLÁUSULA QUINTA - DO RESSARCIMENTO

5.1 - O ressarcimento das despesas será efetuado, mediante a comprovação do valor da remuneração, dos encargos sociais e previdenciários dos servidores colocados à disposição das partes com ônus para a origem.

5.2 O ressarcimento, quando couber, deverá ser realizado mensalmente, através de depósito em conta corrente das partes signatárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DISCIPLINAR

6.1 - Na hipótese de prática de irregularidades sujeitas a procedimentos administrativos, os servidores serão devolvidos aos órgãos de origem, com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, para as devidas providências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

7.1 - O presente termo terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

7.2- O presente termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

7.3 - Nos casos de denúncia ou extinção deste, as pendências de trabalho em fase de execução serão definidas e resolvidas por meio de Termo de Encerramento, que atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada uma delas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As partes, usando da autonomia administrativa e de gestão financeira que possuem, assegurarão o pagamento dos vencimentos e de todos os direitos, vantagens e benefícios dos servidores colocados à disposição, com ônus para a origem, a partir das datas de suas formalizações, observadas as normas próprias e regulamentos pertinentes.

8.2- Este Convênio não obsta a que seus signatários celebrem, com outras entidades, acordos ou convênios idênticos ou semelhantes, ou deles participem, desde que observadas as restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e sua divulgação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente instrumento será publicado no veículo oficial de divulgação do Município de Glória de Dourados e de Dourados.

9.2- As formalizações dos atos relativos ao deslocamento dos servidores serão publicadas no veículo oficial de divulgação dos Municípios.

E, por estarem ajustados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados/MS, 11 de janeiro de 2021.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes

Município de Dourados
Alan Aquino Guedes de Mendonça

Secretária Municipal de Saúde
Janete Glorinha Kochinski de França

Secretário(a) Municipal de Saúde

PORTARIA

PORTARIA Nº. 063/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia **Comissão Permanente de Licitação** no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso VII do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para atuarem como membros da **Comissão Permanente de Licitação**, no âmbito da Administração Pública Municipal, os seguintes servidores:

Função	Titulares	Suplentes
Presidente	Nelson Henrique	Max Willian Pedroni Fischer
Secretário	Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato	Josino Alves de Souza Neto
Membro	Valdemir Riquelme Roda	Gisele Limas da Silva

§ 1º. Compete à **Comissão Permanente de Licitação** praticar todos os atos necessários à organização, abertura, exame e julgamento dos processos de Licitação, mediante a classificação das propostas, adjudicando-se e submetendo-se a homologação, revogação ou anulação pelo Prefeito Municipal de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie.

§ 2º. A presente **Comissão Permanente de Licitação** terá mandato até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 14 de janeiro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 064/2021 - DE 14 DE JANEIRO DE 2021

“Concede Gratificação a servidor e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ao Servidor **NELSON HENRIQUE**, nomeado através da Portaria nº 063/2021, em conformidade com o Inciso I do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.159, de 20 de setembro de 2019.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, 14 DE JANEIRO DE 2021.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 065/2021 - DE 14 DE JANEIRO DE 2021

“Concede Gratificação a servidor e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Gratificação de Pregoeiro ao servidor **PAULO ROBERTO OLIVEIRA COSTA**, nomeado através da Portaria nº 062/2021, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 1.159, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único. Para ter direito a presente gratificação mensal o Pregoeiro deverá participar de, no mínimo, 01 (um) pregão como pregoeiro oficial, mediante comprovação através de relatório do superior hierárquico (§ 4º do art. 3º Lei Municipal nº 1.159/2019).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, 14 DE JANEIRO DE 2021.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 066/2021 - DE 14 DE JANEIRO DE 2021

“Concede Gratificação a servidor e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**, a Servidora **SANDRA INIS PIERETTE**, nomeada através da Portaria nº 062/2021 e, em conformidade com o Inciso II do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.159, de 20 de setembro de 2019.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, 14 DE JANEIRO DE 2021.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 067/2021 - DE 14 DE JANEIRO DE 2021

“Concede Gratificação a servidor e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a Servidora **MIRELE APARECIDA NUNES SERVANTES REGINATO**, nomeada através da Portaria nº 0/2021 e, em conformidade com o Inciso II do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.159, de 20 de setembro de 2019.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, 14 DE JANEIRO DE 2021.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 068/2021 - DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

“Designa servidor para à função que Especifica.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o Sr. **RODRIGO SERAFIM ROCHA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Trânsito, símbolo DAS-5, inscrito no RG nº 001.619.069 SEJUSP/MS, para atuar de forma executiva e complementar em todas as atribuições do Coordenador de Trânsito, em conformidade com o art. 5º da Lei Complementar nº 051 de 07 de julho de 2015.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 14 de janeiro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2021 - DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de Servidor para fiscalização de Contratos Administrativos.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 28 de Março de 1990, e em especial o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **MAGNER DE PAULA RIBEIRO**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável nomeado através da Portaria nº 058/2021, de 13 de janeiro de 2021, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2021 - DE 14 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a designação de Servidor para fiscalização de Contratos Administrativos.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 28 de Março de 1990, e em especial o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993...

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Senhora **Janete Glorinha Kochinski de França**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde nomeada através da Portaria nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2021 - DE 14 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a designação de Servidor para fiscalização de Contratos Administrativos.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 28 de Março de 1990, e em especial o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeado através da Portaria nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2021 - DE 14 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a designação de Servidor para fiscalização de Contratos Administrativos.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 28 de Março de 1990, e em especial o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993...

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Senhora **Ana Paula de Andrade Marques**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania nomeada através da Portaria nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2021 - DE 14 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a designação de Servidor para fiscalização de Contratos Administrativos.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 28 de Março de 1990, e em especial o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993...

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Senhora **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura nomeada através da Portaria nº 031/2021, de 04 de janeiro de 2021, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução, e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº 01/2021 Glória de Dourados, 15 de JANEIRO de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GLÓRIA DE DOURADOS **CONVOCA** TODAS AS EMPRESAS ASSOCIADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS PARA **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA ADMINISTRATIVA** PARA O BIÊNIO 2021/2023, QUE SE REALIZARÁ NO DIA **02 DE FEVEREIRO DE 2021, AS 18h (1ª CONVOCAÇÃO)** EM **AMBIENTE VIRTUAL** QUE SERÁ DEFINIDO E DIVULGADO PELA COMISSÃO ELEITORAL COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1) PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL E 2) ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA. NESTE MESMO EDITAL FICA ESTABELECIDO E NOMEADA A COMISSÃO ELEITORAL COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

COMISSÃO ELEITORAL

1º Alzira Alves Feitoza Costa	(ACEGD)
2º Micheli Rosa Santos	(ÓTICA ROMA)
3º Jean Paulo da Silva Santos	(JP INFORMÁTICA)
4º Isabela Denadai Pellim	(MERCADO DO TIÃO)
5º Vanessa Cavalcante da Silva Apolinário	(FUNC MERCADO TIÃO)
6º Francieli Martins dos Santos	(FUNC MERCADO TIÃO)

A COMISSÃO ELEITORAL APROVEITA O ENSEJO E TORNA PÚBLICO O PERÍODO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS: de 15 a 25 de janeiro de 2021.

O REGISTRO DE CHAPAS DEVERÁ SER FEITO NA SECRETARIA DA ACEGD, LOCALIZADA NA RUA NESTOR YAMATO, Nº 1439 – CENTRO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA (9 associados)	CONSELHO FISCAL (5 associados)	CONSELHO CONSULTIVO (5 associados)
1 PRESIDENTE 1 VICE-PRESIDENTE 2 SECRETÁRIOS (AS) 2 TESOUREIROS (AS) 1 RELações PÚBLICAS 1 DIRETOR SOCIAL 1 DIRETOR DE PATRIMÔNIO	1 RELATOR (A) 2 SECRETÁRIOS (AS) 1 VOGAL 1 SUPLENTE	1 CONS COORDENADOR (A) 1 CONS SECRETÁRIO (A) 1 CONS MEMBRO (A) 1 CONS MEMBRO (A) 1 CONS MEMBRO (A)

Mercolis Alexandre Ernandes
Presidente ACEGD